



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

TERMO DE REFERÊNCIAS

ATENDA-SE
EM 29/07/2026
Marisa L. X. Constante
Diretor Financeiro

Rec: 246
Pet: 1208

Pedido de abertura de dispensa de licitação

Nº do pedido: 030/2026

 Natureza da
Despesa
Conferida

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamento para distribuição aos usuários do SUS no Município de Mostardas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	FORMA APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA
01	20.000	Comprimido	AAS 100 mg	Comprimido em caixa hospitalar com blister ou envelope na fração de 10 comprimidos cada
02	300	Frasco	Acebrofilina 50 mg/5ml xarope	Em frascos de 120 ml cada
03	3.000	Comprimido	Cloridrato de propranolol 40 mg	Comprimido em caixa hospitalar
04	20.000	Comprimido	Enalapril 20 mg	Comprimido em caixa hospitalar
05	100	Frasco	Nistatina 100.000UI/ml	Suspensão oral em frascos de 50 ml cada
06	40.000	Cápsula	Omeprazol 20 mg	Cápsula em blister na fração de 10 de 14 cápsulas cada

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, na forma do artigo 75, III, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos o presente pedido para a aquisição do medicamento supracitado, tendo em vista que os lotes correspondentes foram fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico nº 32/2026.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do atendimento, solicita-se a aquisição do referido medicamento para suprir a demanda média de 07 (sete) meses dos pacientes atendidos em nossas unidades de saúde, tal medida visa evitar o desabastecimento aos munícipes.

Dessa forma solicita-se a realização da compra por dispensa de licitação, em caráter de urgência, a fim de evitar maiores prejuízos à assistência aos pacientes.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Fonte Estadual – Bloco Custeio, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesas
1600	2150.000	3.3.90.32.02.00.00	7058	Medicamento para uso domiciliar

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (X)



Natureza da
Despesa
Conferida

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de **10** dias, conforme a necessidade desta secretaria, o saldo poderá ser solicitado em até **03 (três) parcelas** até o mês de dezembro de 2026.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **(05)** cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. A entrega deverá ser realizada na Sede do Município de Mostardas, sito na Rua Almirante Tamandaré, 1379, Centro, Mostardas/RS.

4.4. Os medicamentos devem ser entregue após o recebimento da nota de empenho.

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento ou material possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, mínimo 18 meses, sob penalidade de devolução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 2931 de 28 de julho de 2026**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável de fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Do pagamento e Liquidação

7.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.2. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e/ou empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 29 de julho de 2026.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do pedido: 30/2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é **a aquisição do medicamentos que foram desertos ou fracassados no pregão 32/2026**, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Justificamos o presente pedido para a aquisição do medicamento, tendo em vista que os lotes correspondentes foram desertos/fracassados no Pregão Eletrônico nº 32/2026. Diante do exposto, solicitamos a realização da compra por meio de dispensa de licitação, a fim de regularizar nosso estoque e não deixar sem estoque na Farmácia Municipal, a solicitação visa garantir a regularização do abastecimento para os munícipes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição tem natureza de bens/materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da solicitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos/especificações estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda dos pedidos anteriores desta secretaria bem como a solicitação da Farmacêutica responsável pela Farmácia Municipal.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas, e total dos itens, e demais informações pertinentes.

Item	Quant.	Unid.	Especificação material	Forma apresentação farmacêutica	Valor unit.	Valor total
01	20.000	Comprimido	AAS 100 mg	Comprimido em caixa hospitalar com blister ou envelope na fração de 10 comprimidos cada		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Saúde

02	300	Frasco	Acebrofilina 50 mg/5ml xarope	Em frascos de 120 ml cada		
03	3.000	Comprimido	Cloridrato de propranolol 40 mg	Comprimido em caixa hospitalar		
04	20.000	Comprimido	Enalapril 20 mg	Comprimido em caixa hospitalar		
05	100	Frasco	Nistatina 100.000UI/ml	Suspensão oral em frascos de 50 ml cada		
06	40.000	Cápsula	Omeprazol 20 mg	Cápsula em blister na fração de 10 de 14 cápsulas cada		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição juntamente com as demandas específicas do Órgão, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total não foi estimado para a aquisição dos medicamentos.

6.2. Vislumbra-se que tal valor deve ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a aquisição dos medicamentos já discriminados, conforme as seguintes especificações/condições:

7.1.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de **10** dias após o recebimento da Nota de empenho, Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **(05)** cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. Os materiais/bens deverão ser entregues nas suas embalagens originais, lacrados, não serão aceitos itens com arranhões, amassados, outros defeitos ou que as especificações não condizem com o solicitado no edital.

7.1.3. O saldo poderá ser solicitado em até **03 (três) parcelas** até o mês de dezembro de 2026.



7.1.4. A entrega deverá ser realizada na Sede do Município de Mostardas, sito na Rua Almirante Tamandaré, 1379, Centro, Mostardas/RS.

7.1.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento ou material possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, mínimo 18 meses, sob penalidade de devolução.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A contratação não causa impacto ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Saúde

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 29 de julho de 2026.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Secretaria Municipal de Saúde

Assistência Farmacêutica Básica

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MEDICAMENTOS

Solicito a compra dos seguintes medicamentos com vistas a garantir as necessidades dos pacientes atendidos em nossas unidades de saúde por uma demanda média de 7 meses, visto que os lote foram fracassados ou desertos no pregão 32/2026. Somente devem ser aceitas propostas com equivalência de descritivo técnico, conforme abaixo.

Condições de Entrega: O saldo poderá ser solicitado em até 3 parcelas até dezembro de 2026.

Prazo de Validade: Deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

Condições de Entrega: Imediata **Local de entrega: na Farmácia Básica da SMS (Rua Almirante Tamandaré, 1379 - Mostardas), sem quaisquer ônus adicionais.**

MEDICAMENTO	Quantidade
AAS 100 mg comprimido em caixa hospitalar com blister ou envelope na fração de 10 comprimidos cada	20.000 comprimidos
Cloridrato de Propranolol 40 mg em caixa hospitalar	3.000 comprimidos
Acebrofilina 50mg/5 mL xarope em frascos de 120 mL cada	300 frascos
Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral em frascos de 50 mL cada	100 frascos
Sulfato Ferroso 125mg/mL equivalente a 25mg/mL de ferro elementar frasco de 30 mL	100 frascos

Enalapril 20 mg comprimido em caixa hospitalar	20.000 comprimidos
Omeprazol 20 mg cápsula em blister na fração de 10 ou 14 cápsulas cada	40.000 cápsulas

Mostardas, 21 de julho de 2026.

Assinado de forma digital por
 ANA PAULA DUARTE ANA PAULA DUARTE
 KRUPP:00255549059 KRUPP:00255549059
 Dados: 2026.07.21 15:29:01
 -03'00'

Ana Paula Duarte Krupp - CRFRS 13691

